



OFÍCIO nº 234/2019/GAB

Aos 06 de Junho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

ASSUNTO: Apresentação de Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto Nº 040/2019

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para apresentar projeto de lei substitutivo ao projeto nº 40/2019, que tramitará com a mesma numeração (40/2019), e que dispõe sobre alteração de dispositivos da lei 1.411/11, sobre concessão de diárias aos conselheiros não governamentais e colaboradores eventuais.

O projeto de lei anteriormente apresentado pretendia a alteração da redação integral do art. 2º, e, com este Projeto Substitutivo, o artigo será acrescido de parágrafo único.

Em tempo, percebeu-se que o teor do art. 2º vigente hoje, há pequenos equívocos de semântica, que merecem alteração. Observem a redação do artigo em vigência hoje: *"Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias para aos conselheiros não-governamentais e aos colaboradores eventuais, quando houver deslocamento a serviço para fora do Município de Campo Novo do Parecis, para atender interesse do município decorrente do exercício da função de conselheiro."*

Com o intuito apenas de corrigir a concordância verbal, em especial das partes negritadas acima, apresentou-se proposta de nova redação: *"Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos conselheiros não-governamentais e aos colaboradores eventuais, quando houver deslocamento para fora do Município de Campo Novo do Parecis, a serviço, para atender interesse do município decorrente do exercício da função de conselheiro."*

Assim, visando às alterações acima elencadas, encaminhamos minuta abaixo para substituição do projeto inicial (40/2019), esperando que a tramitação permaneça com mesma numeração. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 040/2019

06 de Junho de 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.411 DE 09 DE MAIO DE 2011,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E
COLABORADORES EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de parágrafo único:

“Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos conselheiros não-governamentais e aos colaboradores eventuais, quando houver deslocamento para fora do Município de Campo Novo do Parecis, a serviço, para atender interesse do município decorrente do exercício da função de conselheiro.

Parágrafo Único: Autoriza-se também o Poder Executivo Municipal, a conceder diárias aos colaboradores eventuais que não residam em Campo Novo do Parecis, quando houver deslocamento para fora de sua cidade, para atender interesse do Município de Campo Novo do Parecis.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1.411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

Não fará jus a diárias, o conselheiro não-governamental e/ou colaborador eventual, que tenha domicílio fixo na cidade de Campo Novo do Parecis, e se desloque dentro deste município.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Junho de 2019.

Rafael Machado
RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Girlei Augusto Pez Bolzan
GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Lisandra Agudra Capel C.
Lisandra Agudra Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br